



5

m

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

TERMO DE REFERÊNCIA GM – Nº 004/2024
AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL

1. MODALIDADE PRETENDIDA

- 1.1.** Dispensa de Licitação, contratação direta, conforme legislação vigente:

"Art. 75. É Dispensável A Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

- 1.2.** Com a atualização dos valores, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passam as contratações a serem dispensáveis com os valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Processo para aquisição de Coletes Balísticos Individuais, ao efetivo operacional da Guarda Municipal, a título de empréstimo de bem público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A justificativa apresentada por essa demanda visa o cumprimento do estabelecido pela Lei Municipal nº 3.531, de 24 de abril de 2002, que determina a obrigatoriedade do servidor da Guarda Municipal, quando em atividades operacionais, do uso do colete balístico.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 4.1.** Conforme o Planejamento Anual de Compras (PAC), a aquisição é pautada conforme Lei Orçamentária Anual, previsão nº 06.182.0002.2.092, da Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** É estabelecido a especificação para a contratação, por meio de processo de aquisição por compra direta, dos seguintes itens:

5.1.1. AQUISIÇÃO DE 35 UNIDADES DE COLETES BALÍSTICOS DE DIVERSOS TAMANHOS

5.1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

COLETE BALÍSTICO NÍVEL 3A – PADRÃO SENASP, TAMANHOS DIVERSOS

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RESISTÊNCIA MÍNIMA: Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar

Ph



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

DESCRIPTIVO DO MATERIAL: O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 05 (CINCO) anos.

CAPAS INTERNAS (invólucros): Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom.

CAPAS EXTERNAS: As capas são confeccionadas em tecido Rip-Stop Super, 67% poliéster e 33 % algodão na cor azul noite, cor referência 5195.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

Acompanha 1 (uma) capa sobressalente.

DA GARANTIA DO PRODUTO: A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (CINCO) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes. Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação.

MEDIDAS PAINEL BALÍSTICO: Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL: A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da Guarda Municipal, na altura do peito esquerdo, com bordado computadorizado de alta definição, a ser encaminhado pela instituição, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 10,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GM.

ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NA PROPOSTA COMERCIAL:



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.
- c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 5 (CINCO) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.
- d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, com data de emissão inferior a 36 meses.
- Os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 36 meses.

ENSAIO, METODOLOGIA E RESULTADO ESPERADO:

Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso); AATCC20/2013 e AATCC20 20A/2014; 100% Poliamida; Densidade dos Fios; NBR 10588; Urdume: 18 - 25 fios p/ cm; Trama: 18 - 25 fios p/ cm; Tecido com gerenciamento térmico (3D); Resistência a Brasão; ABNT NBR 20344/2015; Mínimo 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido.

OBS: O forro não deve apresentar furos antes de completar o nº de ciclos requerido em norma Algodão de 30 a 35% e Poliéster de 67 a 70%, De 210 à 230 g/m². NBR 10591/08; Armação (Ligamento em tecido Plano), NBR13996/93 e NBR12545/91; Esgarçamento, NBR 9925/09

Urdume $\leq$ 5mm, Trama $\leq$ 5mm, Resistência à tração, NBR11912;

Urdume $\geq$ 90 kgf, Trama $\geq$ 50 kgf, Alongamento, NBR11912;

Urdume 17,81%, Trama 17,77%, Encolhimento (Alteração Dimensional), NBR10320/88

Urdume Máx. -5%, Trama Máx. -3%, Desvio da Trama (Torção da peça) %, NBR13995/97

Máximo 2,5%

A empresa vencedora deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar uma amostra completa de cada tamanho no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação para apresentação.

Deverá apresentar declaração que caso vencedora, a empresa se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.

6. FONTES DE RECURSO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

7. Para fazer frente as despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na classificação funcional nº 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme estudos, baseando-se nos orçamentos sobre cada item e sobre o valor global.

9. DAS AMOSTRAS E DA APRESENTAÇÃO DO LAYOUT

- 9.1. Deverá ser apresentado amostra do Colete Balístico, com sua respectiva capa, em até 05 (cinco) dias, para análise técnica dos itens em relação ao TR.

- 9.2. As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho. Nesta fase, as amostras **NÃO PRECISARÃO ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS**, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

9.3. Após a aprovação da amostra, é necessária a apresentação do Layout, antes do início da produção, somente sendo autorizado após aprovação do Layout dos Coletes, como também dos símbolos de brasão da instituição.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 60 (sessenta) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil.

10.2. **Base Central da Guarda Municipal**, à Rua Antônio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz, Itatiba/SP, CEP: 13.251-460.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

11.2. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

11.3. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

11.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

12.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com os itens a serem entregues.

12.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar fielmente o ajustado;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

13.3. Prover o adequado transporte para entrega dos materiais adquiridos;

13.4. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os itens adquiridos;

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato;

13.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Emitir Nota Fiscal após a entrega dos materiais.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá garantia contratual

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O(s) interessado(s) receberão a Autorização de Fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do e-mail como prova do recebimento.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PADRÃO

16.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.1.1. Da Pessoa Jurídica:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de empresa individual, prova de registro empresarial;

II – Certidão conjunta Negativa de débitos ou, positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais;

III – Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de regularidade com FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial com data de emissão não superior à 90 dias.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.2. Advertência, que serão aplicadas sempre por escrito;

17.3. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

17.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso;

17.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com caracterização de inexecução do ajuste.

17.3.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

17.3.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à a querente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados motivo de força maior ou caso fortuito.



do
m

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

18.1.1. O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

18.1.2. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

18.1.3. A dissolução da sociedade contratada;

18.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

18.1.5. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

18.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

19.2. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contra obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que inexigiram a licitação.

19.5. A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Departamento da Guarda Municipal, 31 de janeiro de 2024.

Alex Gonçalves Banfi

Patrolheiro 3ª Classe GM

Supervisor de Projetos e Planejamento



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GM Nº 004/2024
AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº _____

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Municipal utiliza os equipamentos de proteção, individuais e coletivos, para a execução das atividades de segurança pública municipal.

Existe obrigatoriedade, disposta pela Lei Municipal nº 3.531, de 24 de abril de 2002, que todos os servidores que atuam no Patrulhamento e nos serviços de ronda, devem o uso do colete balístico durante o serviço.

Por questões de logística, eficiência, agilidade, pronto emprego e higiene, os coletes são entregues a cada servidor, a título de empréstimo de bem público, para o uso durante o serviço operacional, devendo a cada um a sua manutenção e limpeza, como também a apresentação diária com o equipamento.

Os coletes balísticos possuem, em média, 05 (cinco) anos de validade e, ao aproximar-se o vencimento dos itens, é necessário, com planejamento, adquirir os itens, para que o serviço policial executado pela instituição não seja prejudicado pela inexistência dos materiais.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

a) Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão / Departamento da Guarda Municipal.

b) Responsável pelo **Estudo Técnico Preliminar** é o servidor **Alex Gonçalves Banfi**, Guarda Municipal, Supervisor de Projetos e Planejamento.

c) Responsável pelo **Contrato** é o servidor **José Carlos Ferreira Baessa**, Guarda Municipal, Encarregado do Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição deverá ser imediata, em remessa única, pois os prazos de vencimento dos coletes são lineares, vencendo por lotes em um grupo de coletes.

Os coletes solicitados, são os que se aproximam do vencimento, trazendo assim economicidade para as aquisições para com o erário, realizando a abertura dos processos apenas dos itens que serão realmente necessários de serem adquiridos.

Os requisitos indispensáveis são o da contratação por menor preço, por dispensa de licitação, ao não atingir os valores máximos para que seja iniciado processo licitatório.

São indispensáveis também as condições técnicas e as normas exigidas, além, notadamente, do cumprimento dos prazos de entrega estabelecido.

Os critérios são fiscalizados e fiscalizáveis por meio dos testes de usabilidade pelo departamento, de acordo com o Termo de Referência, como também o recebimento final, que só é aceito se atender todos os critérios e normas preestabelecidas no TR.



120
mm

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A quantidade estimada viabiliza a possibilidade do fornecimento dos materiais, de maneira individual, a todos os Guardas Municipais, conforme lista:

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM	QTD.	UNID.
1	COLETE BALÍSTICO, PADRÃO SENASP, TAMANHO PPFEM	1	UN.
2	COLETE BALÍSTICO, PADRÃO SENASP, TAMANHO PFEM	6	UN.
3	COLETE BALÍSTICO, PADRÃO SENASP, TAMANHO P	6	UN.
4	COLETE BALÍSTICO, PADRÃO SENASP, TAMANHO M	16	UN.
5	COLETE BALÍSTICO, PADRÃO SENASP, TAMANHO G	4	UN.
6	COLETE BALÍSTICO, PADRÃO SENASP, TAMANHO G+	2	UN.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após estudo e levantamento de mercado, foi decidido que o sistema de aquisição será por unidades.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de aproximadamente R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos reais), após análise de mercado, conforme estudos a serem realizados, baseando-se no orçamento provido pela empresa que oferta o produto, como também nos sistemas eletrônicos de consulta, além de aquisição de item igual pela própria instituição.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É tecnicamente viável dividir os objetos da contratação?

Sim, os itens sendo individualizados abrem margem para que mais empresas possam concorrer, não existirá competição por lotes.

É economicamente viável dividir os objetos da contratação?

Sim, é economicamente viável dividir os objetos da contratação, pois aumentando a competitividade ao processo, são reduzidos os custos.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexiste contratação correlata aos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar ou qualquer tipo de afinidade entre o objeto desta aquisição e outro processo de licitação.

A aquisição esperada não é apenas uma parte ou etapa necessária de uma solução a ser adotada, mas sim, a própria solução como um todo.

Dessa forma, o alcance da solução do problema não depende de contratações ou aquisições correlatas, ou interdependentes, bastando apenas que o projeto proposto seja materializado.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresas para o fornecimento dos equipamentos é vinculada ao Planejamento Anual de Compras e atende integralmente a LDO planejada.



13
m

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de recursos materiais adicionais para execução contratual.

Não há necessidade de adaptação, evolução ou melhoria na infraestrutura da administração para receber os materiais.

A solução para implementação, não será necessária prévia modificação ou melhoria por parte da administração pública.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa prover os meios para que o Departamento da Guarda Municipal possua plenas condições de intervir em situações de risco e de iminência, em ocorrências em que a situação atípica fuja a normalidade, trazendo segurança aos operadores de segurança pública e, conseqüentemente, a população municipal, utilizando os equipamentos de proteção individuais corretos.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto prevê a continuidade da manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI) aos servidores da Guarda Municipal.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização em si dos referidos equipamentos não produzirão nenhum resíduo sólido, sendo materiais de altíssimas durabilidades, não haverá descarte de materiais que possa ocasionar impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que existe disponibilidade orçamentária, conforme previsto pela LOA de 2024, o presente estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição dos coletes balísticos para a troca, a título de empréstimo de bem patrimonial da Guarda Municipal se mostram tecnicamente **viáveis** e fundamentadamente necessárias.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Departamento da Guarda Municipal, 31 de janeiro de 2024.

Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe
Supervisor de Projetos e Planejamento